

Perguntas mais frequentes
“Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior” do ano lectivo 2017/2018

Destinatários e Condições da atribuição do subsídio

1. Quem são os destinatários do projecto “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior”?

São os estudantes titulares de Bilhete de Identidade de Residente de Macau, que frequentam cursos de doutoramento, mestrado, licenciatura, bacharelato ou cursos de diploma e de “*associate degree*” com a duração de dois ou mais anos, nas instituições do ensino superior, em Macau ou no exterior.

2. Os destinatários do projecto deste subsídio, estão sujeitos ao limite de idade?

Não.

3. Poderá ou não, ser efectuado, mais que uma vez, o registo, se os estudantes frequentarem, no mesmo ano lectivo, cursos do ensino superior de diferentes áreas?

Não. Naquele ano lectivo, o subsídio só é pago numa única prestação a cada um que se tenha registado e que preencha os requisitos exigidos.

4. Este subsídio é atribuído aos estudantes que frequentam cursos de certificado ou de diploma?

O subsídio é atribuído aos estudantes que frequentam cursos de certificado ou de diploma, do ensino superior, com a duração de dois ou mais anos e que preencham os requisitos exigidos pelo regulamento deste Projecto. Se os cursos frequentados forem uma parte da articulação do curso (como, por exemplo, *university pathway program*, *diploma*), e cuja duração seja inferior a dois anos, não haverá direito à atribuição.

Prazo e formalidades do registo

5. Como se requisita o “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior”?

O estudante que preencha os requisitos exigidos, pode aceder à página electrónica deste Projecto (<https://aees.gaes.gov.mo>), no prazo fixado para o registo, regista-se *on-line*, mediante o preenchimento do formulário e o descarregamento dos documentos comprovativos da frequência do seu curso, ou, pode-se dirigir ao local indicado pelo

GAES, para apresentar o respectivo formulário e os documentos supracitados, para completar o processo de registo. Se não apresentar as informações, tais como os documentos comprovativos da frequência escolar, isso irá causar o adiamento ou até a não aprovação da atribuição do subsídio.

6. O registo só é efectuado *online*? Pode o estudante dirigir-se, pessoalmente, ao GAES, para se registar?

O GAES incentiva os estudantes a fazerem o registo através da *Internet*. Os estudantes podem, no entanto, dirigir-se, pessoalmente, ao balcão de recepção do GAES, ao Centro dos Estudantes do Ensino Superior, que depende dele, ao Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central e das Ihas, do IACM, ou ao Centro de Serviços da RAEM, para levantamento do formulário e entrega dos documentos.

7. Onde é que podem ser levantados o formulário de registo e as informações sobre este Projecto?

Podem aceder à página electrónica (<https://aees.gaes.gov.mo>) do GAES para descarregar o formulário de registo e as respectivas informações, ou dirigirem-se, pessoalmente, ao Centro dos Estudantes do Ensino Superior (Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 68-B, Edifício Va Cheong, r/c B, Macau, em frente à paragem de autocarro do Jardim Lou Lim Ioc), do GAES; ao balcão de recepção do GAES (Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 614A-640, Edifício Long Cheng, 7.º andar); ao Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (Rotunda Carlos da Maia, n.ºs 5 e 7, Complexo da Rotunda Carlos da Maia, 3.º andar); ao Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas (Rua da Ponte Negra, Bairro Social da Taipa, n.º 75K, Taipa); e ao Centro de Serviços da RAEM (Rua Nova da Areia Preta, n.º 52), para obter o formulário e as informações relacionadas.

8. São fixados diferentes prazos de registo para estudantes que estudam nas várias regiões?

Não. O prazo de registo, neste Projecto, decorre a partir do dia seguinte da publicação do respectivo regulamento e até 31 de Março de 2018.

9. Pode, ou não, ser efectuado o registo para receber o subsídio deste Projecto, se o estudante tiver sido admitido por uma instituição, mas só tiver feito a matrícula depois do prazo de registo para o referido subsídio?

Não. Só beneficiam do respectivo subsídio, os estudantes que, entre a data do início do registo e 31 de Março de 2018, estejam matriculados e frequentem o ano lectivo de 2017/2018, e que preencham os requisitos exigidos por este Projecto.

10. É necessário efectuar de novo o registo, se tiverem esquecido do código de acesso depois do registo?

Não é necessário. Só é preciso digitarem os dados pessoais, seguindo as instruções “Esqueça o código” passadas na página electrónica deste Projecto, e logo, o código de acesso é mostrado na mesma.

Documentos que devem ser entregues aquando do registo

11. Quais são os requisitos do conteúdo do certificado de frequência a entregar durante o registo?

Os requisitos são, principalmente, os seguintes:

1. Certificado de frequência, emitido em Agosto de 2017, e com o carimbo da instituição que frequenta (como exemplo: Carta de matrícula, Declaração, Certificado de inscrição);
2. Cópia do cartão de estudante, onde consta a situação da matrícula (só para instituições do Interior da China ou de *Taiwan*);
3. *Screenshot* da página electrónica com informações do sistema individual do estudante na instituição que frequenta.

Os referidos documentos devem incluir informações sobre a identificação pessoal, instituição frequentada, nome e duração do curso, data de emissão dos documentos e situação da matrícula no ano lectivo de 2017/2018. Para o modelo do documento comprovativo da frequência, pode aceder ao *website*: https://aees.gaes.gov.mo/pdf/SOEC_ZH.pdf.

12. É preciso que todos os que se registam apresentem o certificado de frequência no momento do registo?

Não. Estão dispensados da apresentação do certificado de frequência os estudantes:

1. que frequentam cursos nas instituições do ensino superior de Macau, ou no exterior, e que beneficiam de subsídios (tais como, bolsas de mérito, bolsas de estudos e bolsas-empréstimo), concedidos por outras entidades públicas da RAEM. No entanto, após a verificação, da respectiva entidade dos dados (tais como, o nome da entidade pública ou o tipo de apoio financeiro) apresentadas pelo estudante, se não for possível confirmar os mesmos dados, este deve, também, apresentar ou carregar o seu documento comprovativo da frequência de curso, para efeitos de apreciação e aprovação;
2. que frequentam cursos do ensino superior em Macau, mas ministrado por instituições do ensino superior do exterior em colaboração com uma entidade local, com a autorização do Governo da RAEM (excepto os que excedem à duração de curso normalmente já aprovada).

13. No caso de frequentar um curso no exterior e receber apoio financeiro, do “Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo” e do “Plano de Pagamento dos Juros ao crédito para os Estudos”, lançados pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, o estudante pode ficar dispensado de entregar o certificado de frequência?

Não, não pode. O estudante que se registre deve entregar o certificado de frequência, já que estes dois apoios financeiros não estão no quadro da dispensa da apresentação do certificado de frequência dos estudantes.

14. São aceites fotocópias do certificado de frequência?

Sim, são.

15. O estudante pode encarregar outra pessoa, como seu representante, para entregar o formulário do registo e os respectivos documentos?

Sim, pode.

16. Poderá, ou não, ser efectuada, uma entrega suplementar, quando não se consegue, após o registo *on-line*, fazer o carregamento do certificado de frequência?

Sim, pode. O estudante pode, dentro do prazo de registo, carregar o certificado de frequência, mas, também, se pode dirigir, pessoalmente ou através de representante, ao Centro dos Estudantes do Ensino Superior (Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 68-B, Edifício Va Cheong, r/c B, Macau, em frente à paragem de autocarro do Jardim Lou Lim Ioc), do GAES; ao balcão de recepção do GAES (Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 614A-640, Edifício Long Cheng, 7.º andar); ao Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (Rotunda Carlos da Maia, n.ºs 5 e 7, Complexo da Rotunda Carlos da Maia, 3.º andar); ao Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas (Rua da Ponte Negra, Bairro Social da Taipa, n.º 75K, Taipa); e ao Centro de Serviços da RAEM (Rua Nova da Areia Preta, n.º 52), para apresentar o documento indicado.

17. Pode-se ou não, pessoalmente, após o registo, alterar os dados na *Internet*?

Sim. O estudante pode, através dos n.ºs do BIR e do código de acesso, alterar os dados na *Internet*, antes do seu caso ser avaliado pelo GAES.

Consulta sobre o resultado, o montante, o prazo e a forma da atribuição do subsídio.

18. Como é que podem consultar o resultado, depois do registo?

Os estudantes podem, através do n.º do BIR e do código de acesso, consultar o resultado na página electrónica do registo (<https://aees.gaes.gov.mo>), ou pelo telefone

(+853-28571111) com sistema de resposta de voz, ou consultar o resultado com o pessoal deste Gabinete. Ao mesmo tempo, o GAES, enviará avisos aos estudantes, por *e-mail* e *SMS*, sobre a situação da atribuição do subsídio. Portanto, os estudantes devem consultar os seus *e-mails* regularmente, e confirmar se os seus telemóveis estão activos, para evitar não terem conhecimento do resultado do registo e das informações relacionadas.

19. Qual é o montante do subsídio a atribuir?

No ano lectivo 2017/2018, o montante do subsídio é de MOP3.000 (três mil patacas).

20. Quanto tempo é que demora a efectuar o pagamento deste subsídio?

O pagamento será efectuado, através de transferência bancária ou de título de pagamento, no prazo de 60 dias, contados após a conclusão do período do registo.

21. Pode-se ou não, utilizar uma conta bancária em moeda estrangeira ou conta bancária, criada no exterior, para receber o supracitado subsídio?

Sim, pode. O GAES sugere aos estudantes que, apresentem os dados da conta bancária local, para poderem receber, o mais rápido possível, o respectivo subsídio. Entretanto, os estudantes que entreguem dados de uma conta bancária não-local ou em moeda estrangeira, devem assumir todas as despesas provocadas pela remessa.

22. Pode-se ou não, utilizar a conta bancária de terceiros ou a conta bancária conjunta dos seus pais, para receber o subsídio?

O banco, provavelmente, vai recusar a transferência para a conta bancária conjunta, já que o beneficiário do subsídio é o próprio estudante. O GAES, assim, sugere que o estudante utilize a sua própria conta bancária individual para receber o subsídio.

Atenção

23. Ao preencher os dados, a que é que o estudante deve prestar atenção?

O estudante deve verificar se os dados preenchidos estão correctos, já que é ele que assume toda a responsabilidade derivada do mau preenchimento dos dados, o qual pode provocar a suspensão, indeferimento ou problemas na atribuição do subsídio. A prestação de falsas informações implica, para além do cancelamento da atribuição do subsídio, também responsabilidades legais, assumidas pelo próprio estudante.